

## DECISÃO Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.148032/2011-62, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 28 de fevereiro de 2012,

## **DECIDE:**

- Art. 1° Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TOP LINE TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n° 04.114.985/0001-37, com sede social em Teresina (PI), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente